



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Resolução nº 03, de 17 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvânia e dá outras providências”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Silvânia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e seu Presidente promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**, nos termos elencados a seguir:

Art. 1º - O caput do artigo 50º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvânia passará a contar com a seguinte redação:

Art. 50 – As Sessões Ordinárias terão, normalmente duração de três horas, iniciando-se dezoito horas, compreendendo:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Silvânia, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Genilton Jorge de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Silvânia
Biênio 2019/2020